



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 1235 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

“Altera redação de dispositivo a que especifica pela Lei Municipal nº 1083, de 07 de abril de 2022, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de **Santana do Paraíso- MG**, por intermédio dos seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o dispositivo a seguir especificado da Lei Municipal nº 1083, de 07 de abril de 2022, que “Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho-Gestor do FMHIS e dá outras providências”, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O Conselho Gestor do FMHIS é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas, privadas e de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de pelo menos $\frac{1}{4}$ (um quarto) das vagas destinada a representantes de movimentos populares, os quais serão nomeados por Decreto Municipal.

(...)

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 04 de outubro de 2022.


BRUNO CAMPOS MORATO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº _____ / 2022

“Altera redação de dispositivo a que especifica pela Lei Municipal nº 1083, de 07 de abril de 2022, e dá outras providências.”

Ilmo. Sres.

Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

Submeto apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei, que altera o artigo 5º da Lei Municipal nº1083 de 07 de abril de 2022 que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e instituiu o Conselho-Gestor do FMHIS.

A referida alteração se faz necessária, pois conforme exigência da Lei Federal 11.124/2005 é necessário que conste na lei Municipal que o Conselho Gestor do FHIS terá caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas, privadas e de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de pelo menos $\frac{1}{4}$ (um quarto) das vagas destinada a representantes de movimentos populares.

Assim, ante todo o exposto, e tendo em vista a relevância da matéria veiculada na presente proposição, solicito aos Ilustres Vereadores a sua aprovação.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Santana do Paraíso, 04 de outubro de 2022.


BRUNO CAMPOS MORATO

Prefeito Municipal